

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

TERMO ADITIVO N° 02/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.650.973/0001-53, sediado(a) na Rua Fabricio Pedroza, nº 36-A, Centro, CEP 59.517-000, Fernando Pedroza/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Erison Augusto de Souza Medeiros, brasileiro, empresário, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 06/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.657,50 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato nº 06/2023 e cláusula Segunda do Aditivo nº 01/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. A renovação do contrato com a empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria técnica se justifica pela eficiência demonstrada nos serviços prestados ao longo do período contratual vigente. A empresa tem desempenhado um papel fundamental na orientação e execução de atividades cruciais do setor de recursos humanos, incluindo a elaboração da folha de pagamento, SIAI-DP, E-SOCIAL, EFD REINF, DCTF WEB, entre outros serviços pertinentes.

3.2. Além disso, a empresa tem se destacado na capacitação e treinamento dos servidores envolvidos, proporcionando-lhes o conhecimento e habilidades necessárias para lidar com as demandas rotineiras da Câmara Municipal. Sua expertise e comprometimento têm contribuído significativamente para o cumprimento das obrigações legais e para a otimização dos processos internos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.3. Reconhecendo que a conveniência de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, é fundamentada na necessidade de assegurar a estabilidade e funcionamento adequado dos serviços, permitindo a conclusão de obrigações iniciadas durante o período contratual vigente. Observando ainda que o Aditivo ao contrato atual (nº 01/2024) está próximo de seu término, mas há ainda demandas pendentes e em andamento que necessitam de continuidade ao longo dos meses;

3.4. Dessa forma, a renovação do contrato se apresenta como medida estratégica para garantir a continuidade da excelência na gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Santana do Matos, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais para o funcionamento adequado da instituição até 01/01/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 06/2023, celebrado em 03 de abril de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Romeika Cibely Soares da Mata
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

2- _____

Nome:

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 45031742